



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

— *** —

LEI Nº 276/80

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar pela maior oferta o veículo de propriedade da Município lidade, Caminhão Basculante Chevrolet de cor vermelha; a no de fabricação 1.973; capacidade 7.000 quilos; motor nº 7321115; chassi nº CH-C653.CBR 54 154, Placa CF. 0004;

Artº. 2º - As modalidades das ofertas obedecerão as especificadas no Edital de Publicação de Concorrência, com o preço mínimo de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros);

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 1.980.

JOSE LUIZ DE MARTIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

— *** —

LEI Nº 276/80

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Itarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artº. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar pela maior oferta o veículo de propriedade da Município lidade, Caminhão Basculante Chevrolet de cor vermelha; ano de fabricação 1.973; capacidade 7.000 quilos; motor nº 7321115; chassi nº CH-C653.CBR 54 154, Placa CP. 0004;
- Artº. 2º - As modalidades das ofertas obedecerão as especificadas no Edital de Publicação de Concorrência, com o preço mínimo de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros);
- Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 1.980.

JOSE LUIZ DE MARTIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 276/80

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Itarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a alienar pela maior oferta o veículo de propriedade da Municipalidade, Caminhão Basculante Chevrolet de cor vermelha; ano de fabricação 1.973; capacidade 7.000 quilos; motor nº 7321115; chassi nº CH-C653.CBR 54 154, Placa CF. 0004;

Artº. 2º - As modalidades das ofertas obedecerão as especificadas no Edital de Publicação de Concorrência, com o preço mínimo de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros);

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 10 de setembro de 1.980.


JOSE LUIZ DE MARTIN
Prefeito Municipal